

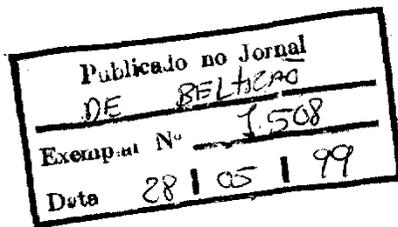


Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI 010/99
03 / MAIO / 99



SÚMULA: Altera o perímetro urbano no Distrito São Bento dos Lagos do Iguaçu, com seus Limites e confrontações e dá outras providências.

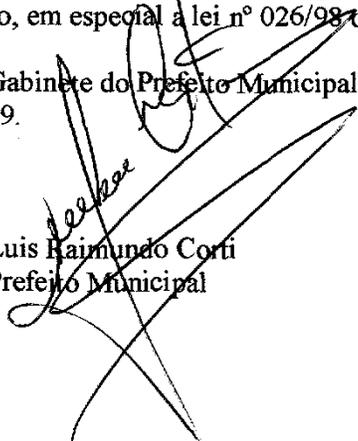
Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Distrito São Bento dos Lagos do Iguaçu, tendo como limites e confrontações: PARTINDO DO PONTO M01, CONFRONTANDO COM AS COLÔNIAS Nº 47 e Nº 48 DO BLOCO "F", COM DISTÂNCIA DE 831.80 m e Azimute de 144º 38'03", até o ponto M02, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A COLÔNIA Nº 41 DO BLOCO "F", com distância 405,00 m Azimute de 192º 22'04", até o ponto M03, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AS COLÔNIAS Nº 41 e 40 DO BLOCO "F", com distância de 487,99 m e Azimute de 132º 19'01", até o ponto M04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AS COLÔNIAS Nº 40 e Parte da colônia Nº 19 DO BLOCO "F", com distância de 1.432.71 m e Azimute de 222º 25'51", até o ponto M05, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AS COLÔNIAS Nº 06, Nº 07, Nº 08 e Parte da colônia Nº 09 BLOCO "F", com distância de 1,162.24 m, e Azimute de 310º 05'26", até o ponto M06, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DA COLÔNIA Nº 09 DO BLOCO "F" com distância de 697, 63 m e Azimute de 217º 34'29", até o ponto M07, DESTE SEGUE CONFRONTANDO A COLÔNIA Nº 36 DO BLOCO "G", com distância de 49,95 m, e Azimute de 331º 02'54", até o ponto M08, DESTE SEGUE com distância de 922, 96 m, e Azimute de 244º 25'45", até o ponto M09, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AS COLÔNIAS Nº 46, Nº 48, Nº 49, Nº 50 e Nº 52 DO BLOCO "G", com distância de 1.786, 57 m, e Azimute de 258º 18'50", até o ponto M10, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM AS COLÔNIAS Nº 53,54,55, 56, 56- A, 57,59,60,61,63,64,66,66-A, 67,68, 95,112 e 113 DO BLOCO "G", e com distância de 890,69 m e Azimute de 311º 42'39", até o ponto M11, DESTE SEGUE com distância de 718, 48 m e Azimute de 30º 51'53", até o ponto M12, DESTE SEGUE com distância de 192,20 m e Azimute de 309º 19'56", até o ponto M13, DESTE SEGUE com distância de 828,45 m e Azimute de 228º 04'41", até o ponto M14, DESTE SEGUE com distância de 246, 81 m e Azimute de 306º 13'48", até o ponto M15, DESTE SEGUE com distância de 304,43 m com Azemute de 24º 49'55" CONFRONTANDO COM A COLÔNIA Nº 71 DO BLOCO "G", ATÉ O PONTO M16, DESTE SEGUE MARGEANDO O LAGO DO IGUAÇU, até o ponto M01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

Art. 2º A área total do perímetro urbano do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, sera de 6.170.163,93 m2

Art. 3º Fazendo parte integrante desta Lei o projeto mapeamento dos Lagos do Iguaçu, de 03/05/99, prancha única.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 026/98 de 11 de dezembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D' Oeste, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 1999.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal